

TERMO

ZELIA MARIA ARAUJO RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], doravante denominada **LICENCIANTE**, autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, André Luís Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado **LICENCIADO**, a utilizar sua imagem, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a licença de uso de imagem da **LICENCIANTE**, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo **LICENCIADO**, para exibição e divulgação do mesmo, nos termos a seguir delimitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A imagem da **LICENCIANTE** poderá ser utilizada em material produzido pelo **LICENCIADO**, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, e estará vinculada à sua participação na divulgação da Ação em homenagem ao Mês das Mulheres.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

3.1 O LICENCIADO somente poderá utilizar a imagem objeto desta autorização nos termos do presente Instrumento, sendo-lhe vedado vendê-las ou cedê-las a terceiros, exceto nas hipóteses de disponibilização, a título gratuito, do material no qual as mesmas foram utilizadas ao Ministério Público da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União ou ao Conselho Nacional do Ministério Público e/ou instituições parceiras ou apoiadoras da campanha, acaso existentes, desde que no âmbito de ações com o mesmo objetivo e finalidades similares, devendo ser mantida a versão original do material disponibilizado e respeitados os termos e limites previstos neste Termo.

3.2 O LICENCIADO não se obriga a fazer a citação do nome da **LICENCIANTE** na exibição/divulgação do material produzido no qual foi utilizada sua imagem, autorizada nos termos do presente Instrumento.

3.2.1 O LICENCIADO poderá, a seu critério, indicar o nome da **LICENCIANTE** no material veiculado, sob a forma de créditos, se este autorizar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

O material produzido que utilize a imagem da **LICENCIANTE** será de exclusiva propriedade do **LICENCIADO**, sendo permitido a este a obtenção da proteção de eventual obra intelectual mediante registro nos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A licença de uso da imagem será por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida neste Termo, sendo permitido ao **LICENCIADO** veicular o material produzido, em sua versão original, a qualquer tempo, ou utilizá-lo, também sem modificações, em Projeto/Programa/Ação/Serviço com a mesma temática.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 Fica resguardado à **LICENCIANTE** o direito de revogar a sua autorização objeto deste Instrumento, mediante manifestação formal e expressa dirigida ao **LICENCIADO**.

6.1.1 Em caso de material impresso já produzido, permanecerão válidos todos os atos até então praticados, sendo permitido ao **LICENCIADO** prosseguir com a divulgação do mesmo até o esgotamento da sua tiragem.

6.1.2 O LICENCIADO não será obrigado a retirar de circulação o material impresso já distribuído, sendo-lhe vedado apenas proceder a impressão de novo material.

6.1.3 Em caso de material veiculado em mídias faladas ou eletrônicas, a revogação da autorização somente será efetivada após 120 (cento e vinte) dias da manifestação, ficando vedado ao **LICENCIADO**, após esse prazo, a divulgação do material já produzido, bem como a produção de novo material.

6.2 O presente Termo poderá ser extinto pela **LICENCIANTE**, mediante notificação ao **LICENCIADO**, por escrito e com eficácia imediata, somente nas hipóteses em que a utilização da imagem ora autorizada seja realizada em desconformidade com os limites estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE

A licença de uso da imagem objeto desta autorização será gratuita, sem qualquer ônus, não cabendo à **LICENCIANTE** postular, perante o **LICENCIADO**, quaisquer direitos patrimoniais ou direitos conexos decorrentes deste ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O **LICENCIADO** será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao **LICENCIADO** competirá o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da imagem, objeto desta autorização, por terceiros estranhos à finalidade do presente Termo.

11.2 O **LICENCIADO** não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem, objeto do presente Instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente Termo.

11.3 As disposições previstas neste Termo deverão ser respeitadas pelos herdeiros e sucessores da **LICENCIANTE**.

Salvador - BA, 19 de março de 2024.

ZELIA MARIA ARAUJO RODRIGUES DA SILVA
LICENCIANTE

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
LICENCIADO



Documento assinado eletronicamente por **Zelia Maria Araújo Rodrigues da Silva** em 18/03/2024, às 11:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 18/03/2024, às 19:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0988941** e o código CRC **F0C2CEED**.

CLÁUDIA LULA XAVIER GARCIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97429.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 03/04/2024 a 12/04/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4224/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 4225/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

FABIANE LORDÊLO RÊGO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 12429.2/2024. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 21/03/2024 a 04/04/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ruano Fernando da Silva Leite - Poções - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 97432.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 11/04/2024 a 30/04/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

PAOLA MARIA GALLINA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Jacuípe. SIGA nº 12416.2/2024. Requerimento: Licença. Maternidade. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, IV, e 178 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 23/03/2024 a 18/09/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Horthênsia Fernandes Leão - Governador Mangabeira - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41200.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/04/2024 a 30/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Eugênia de Vasconcelos - Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41201.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 02/05/2024 a 03/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Eugênia de Vasconcelos - Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUSILA RIBEIRO MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 97428.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 06/05/2024 a 25/05/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0006394/2024-45. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Zelia Maria Araujo Rodrigues da Silva. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na campanha em homenagem ao mês das mulheres. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0006396/2024-59. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Thais Dourado Porto. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na campanha em homenagem ao mês das mulheres. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0001458/2024-97. Parecer Jurídico: 125/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Arconfrio Refrigeração Peças e Serviços Ltda, CNPJ: 40.462.020/0001-07. Objeto contratual: prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, tipo SPLIT e ACJ, instalados nas sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, situadas na cidade de Salvador/BA e Região Metropolitana Salvador – Bahia. Objeto do aditivo: retificar, em razão de erro material, as informações relativas à vigência contratual, consignada na CLÁUSULA OITAVA, do instrumento contratual e prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA OITAVA do Contrato Original firmado entre as partes. Na CLÁUSULA OITAVA onde se lê: “a começar em 01 de abril de 2023 e a terminar em 01 de abril de 2024”. Leia-se: “a começar em 01 de abril de 2023 e a terminar em 31 de março de 2024”. O prazo de vigência do contrato original indicado na CLÁUSULA OITAVA, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de abril de 2024 e término em 31 de março de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.